

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

**DECRETO N° 201, 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes-BA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município Barra do Mendes-Ba, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e integração dos órgãos, entidades e ações governamentais Municipais voltadas à segurança alimentar, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, a política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, definindo diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante a interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



ações e programas de segurança alimentar e nutricional;

III – Apresentar relatórios e informações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da política e do Plano Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para a interlocução e pactuação com o grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional – GGSAN e a câmara interministerial de segurança alimentar e nutricional, sobre o pacto da gestão DHAA (PGDHAA) e mecanismos e implementação dos planos de Segurança alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõe a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII – Elaborar e aprovar seu regimento interno com fundamento na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e o Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Art. 2º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser elaborado de forma intersetorial pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal se segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, deverá:

- I – Conter a análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente do plano plurianual;
- III – Dispôr sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas a Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural ambiental, étnico – racial e a equidade de gênero;
- VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação do COMSEA;

Art. 3º. A Programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes,

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposição da legislação aplicável.

Art. 4º. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA Municipal, de que trata o Decreto Regulamentar do mencionado Conselho e presidida, preferencialmente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º. A Secretaria executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder a prévia análise de ações específicas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra do Mendes

13 de novembro de 2025

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

Relação dos Membros da CAISAN – Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Barra do Mendes-BA

Representantes do poder público

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

- Titular: Lucas Amorim Rocha
- Suplente: Pedro Henrique Benício Sodré

Secretaria de Educação

- Titular: Joana Moreira Rocha
- Suplente: Beatriz Queiroz Pereira

Secretaria de Ação e Assistência Social

- Titular: Adilma Batista Nobre
- Suplente: Viviane Fronteli dos Santos

Representantes da Sociedade Civil

Representante da Associação Coop Serrana:

- Titular: Iago Marques Santos
- Suplente: Isaque Gomes de Carvalho

Representante da Associação Comunitária do Povoado de Pedro Lino:

- Titular: Washington Fernandes Farias
- Suplente: Marizete Messias de Souza

Representante da Associação Comunitária de Olhos d'água:

- Titular: Marivaldo Francisco de Sousa
- Suplente: Charles Santos Sousa

Representante da Associação Comunitária Santana dos Quilombolas de Canarina

- Titular: Jusimar Alves Santana
- Suplente: Wallace Araujo de Souza

Representante da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Povoado de Milagres

- Titular: Marcos Eduardo dos Anjos Matos
- Suplente: Luiz Francisco de Matos

Representante da Associação Comunitária São José de Queimada do Queiroz:

- Titular: José Carlos de Souza
- Suplente: Mario Sérgio de Souza